

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2021

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de outubro de 2021, nos termos do art. 8º, II c/c art. 16,X, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo o repasse de valor adicional a título de chamada de Capital, com a finalidade de reestruturação do Setor de Topografia, Engenharia e arquitetura da Amauc, visando a remodelação dos serviços e atendimentos

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2ª – O Valor ajustado para o repasse por parte de cada um dos Municípios Consorciados é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), na seguinte classificação:

- Despesas de Capital, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES		0,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos sociais	0,00	
3.2.90.00.00	0	Juros e Encargos da Dívida	0,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	0,00	
4.0.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL		308.000,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	308.000,00	
4.6.90.00.00	0	Amortização da Dívida	0,00	
		TOTAL		308.000,00

2.2 Os valores serão utilizados exclusivamente na reestruturação e modernização dos Setores de Topografia, Engenharia e Arquitetura da Amauc, com a aquisição de veículos, equipamento de topografia com GPS, softwares e afins.



2.3 As despesas com equipamentos de informática e aumento de pessoal serão suportadas pelo orçamento normal da Amauc no exercício de 2021, sendo necessário nova discussão de valores para os exercícios subsequentes.

2.4 Caso o Município não consiga efetuar o repasse do valor no ano de 2021, deverá fazê-lo até 28/02/2022 conforme ajustado em Assembléia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEITA

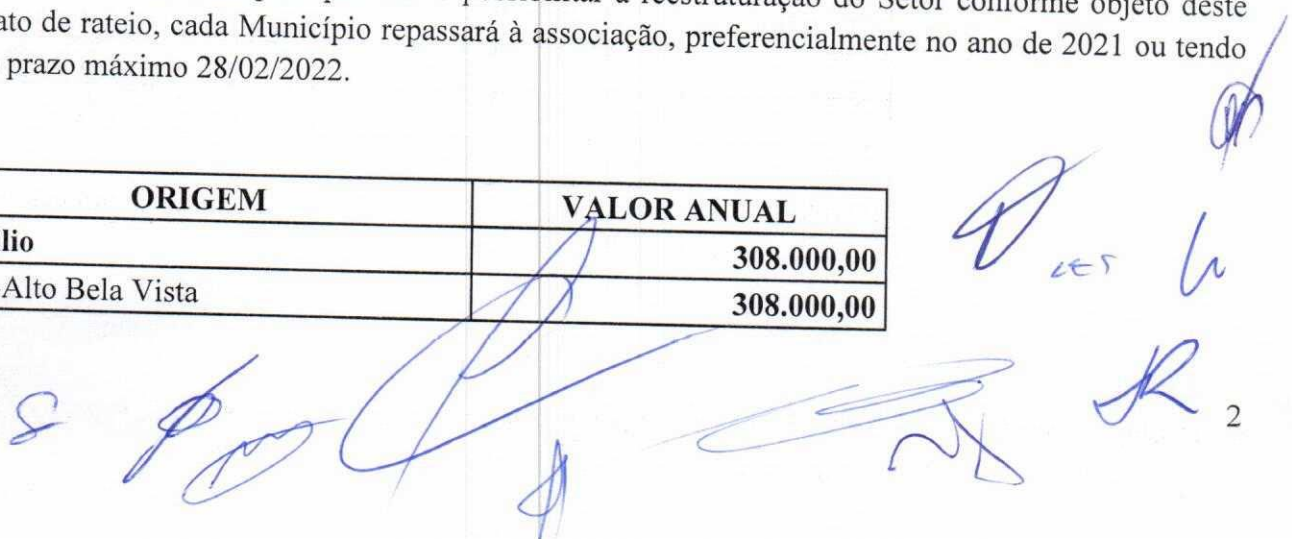
3ª - A receita da Amauc para este contrato de rateio é de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR TOTAL
4 -Receitas	308.000,00
Auxílio dos Municípios	308.000,00
401 -Alto Bela Vista	22.000,00
402 -Arabutã	22.000,00
404 -Concórdia	22.000,00
405 -Ipira	22.000,00
406 -Ipumirim	22.000,00
407 -Irani	22.000,00
408 -Itá	22.000,00
409 -Jaborá	22.000,00
410 - Lindóia do Sul	22.000,00
412 -Peritiba	22.000,00
413 -Piratuba	22.000,00
414 -Pres. Castelo Branco	22.000,00
415 -Seara	22.000,00
416 -Xavantina	22.000,00

CLAUSULA QUARTA - DO RATEIO

4ª - Para viabilizar a despesa prevista e possibilitar a reestruturação do Setor conforme objeto deste contrato de rateio, cada Município repassará à associação, preferencialmente no ano de 2021 ou tendo como prazo máximo 28/02/2022.

ORIGEM	VALOR ANUAL
Auxilio	308.000,00
401 -Alto Bela Vista	308.000,00



402 - Arabutã	22.000,00
404 - Concórdia	22.000,00
405 - Ipira	22.000,00
406 - Ipumirim	22.000,00
407 - Irani	22.000,00
408 - Itá	22.000,00
409 - Jaborá	22.000,00
410 - Lindóia do Sul	22.000,00
412 - Peritiba	22.000,00
413 - Piratuba	22.000,00
414 - Pres. Castelo Branco	22.000,00
415 - Seara	22.000,00
416 - Xavantina	22.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados, no seguinte elemento de despesa:

4.4.50.42.01 - despesas com transferência a instituições privadas sem fins lucrativos para aplicações em despesa de capital

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 10º de setembro a 31 de dezembro de 2021.


CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.




E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de outubro de 2021.


ELTON MATTES
Prefeita de Alto Bela Vista


ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia


HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim


VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani


CLEYSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba


EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara



ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519


LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã



MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

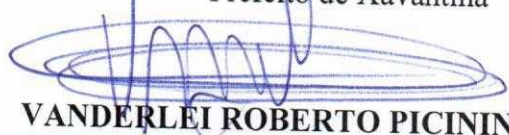

CLEMOR BATTISTI
Prefeito de Itá


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito de Lindóia do Sul


PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeita de Peritiba


TARCILIO SECCO
Prefeito de Presidente Castello Branco


ARI PARISOTTO
Prefeito de Xavantina


VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918